



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

Este documento foi Exa-
do no mural da Prefeitura.
11/01/88
secretária

DECRETO Nº 209

Atualiza as diárias do Prefeito Mu-
nicipal e demais funcionários.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de
Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que
lhe confere o art. 2º da Lei Municipal nº 183/77.

RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar as diárias do Prefeito Mu-
nicipal e demais servidores nas mesmas proporções do aumento da uni-
dade de referência:

- I - Para o Prefeito Municipal:
 - a) Quando fora do Estado..... Cr\$ 6.000,00
 - b) Dentro do Estado e fora do município ... Cr\$ 4.800,00
- II - Para os Diretores de Divisões e Assessores Diretos:
 - a) Quando fora do Estado..... Cr\$ 3.600,00
 - b) Dentro do Estado e fora do município.... Cr\$ 3.000,00
- III - Outros Servidores Municipais:
 - a) Quando fora do Estado..... Cr\$ 2.100,00
 - b) Dentro do Estado e fora do município.... Cr\$ 1.800,00

Art. 2º - Para estadias em cidades situadas a
menos de 150 (cento e cinquenta) Km de Marmeleiro, as diárias serão

Marmeleiro, a Passarela do Sudoeste

PUBLICA
Em _____
P. P.



Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

reduzidas a 50% (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos no art. 1º.

Art. 3º - Não serão pagas estadias ou diárias em municípios limítrofes a Marmeleiro.

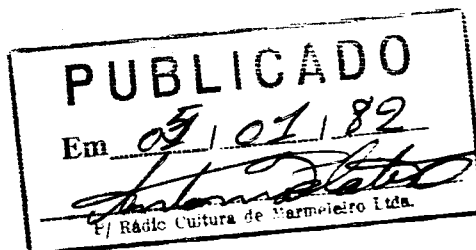
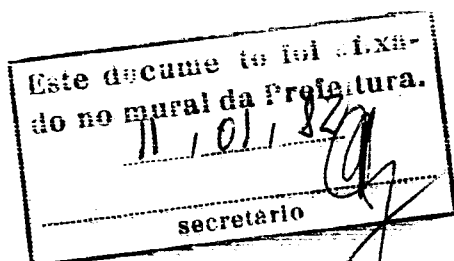
Parágrafo Único - Quando ocorrer estadia em Município limítrofe a Marmeleiro, a municipalidade reembolsará despesas efetuadas com alimentação e hospedagem.

At. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos cinco dias do mês de janeiro de 1982.

Herbert Anton Schiffel

Prefeito Municipal



Marmeleiro, a Passarela do Suboeste